



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 14/11/2005, publicado no DODF de 16/11/2005, p. 8.
Portaria nº 380, de 29/11/2005, publicada no DODF de 12/12/2005, p. 10.*

Parecer nº 210/2005-CEDF

Processo nº 030.004881/2002

Interessado: **Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, situada no SHIN, Centro de Atividades 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília – DF, mantida pela Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, sediada no mesmo endereço.
- Autoriza o funcionamento para a Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Informática, habilitações profissionais de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em *Web Designer*.
- Aprova a Proposta Pedagógica, os Planos de Curso e as respectivas matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – Trata-se de processo retirado de pauta e baixado em diligência, em Sessões Ordinárias da Câmara de Educação Profissional, presididas pelo eminente Conselheiro Paulo José Martins dos Santos, em 8 de março e 26 de julho do corrente ano.

Na inicial, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, localizada no SHIN, Centro de Atividades 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília - DF, requer o seu credenciamento, por intermédio do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF, em expediente encaminhado à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, em 3 de dezembro de 2002 (fl. 1), bem como autorização para oferecer a Educação Profissional, na área de Informática, com as habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em *Web Designer*. Importante ressaltar que na peça em referência, o supracitado Sindicato declara-se mantenedor da EFTI.

Os termos contidos na diligência encaminhada foram expressos no sentido de que aquela Instituição de Ensino:

I) procedesse à reformulação do Estatuto e dos demais documentos organizacionais, estabelecendo de forma clara, no contexto da legislação vigente, as atribuições da mantenedora enquanto pessoa jurídica, da escola e dos atos e procedimentos que lhe são próprios, bem como a definição do papel e da função do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF, no contexto da administração da Instituição de Ensino;

II) que a EFTI reformulasse, em um prazo de 30 (trinta) dias, o seu Plano de Curso, especificamente sobre a questão do Estágio Supervisionado, reconsiderando a possibilidade de oferecê-lo pelas razões já apresentadas neste Parecer (vide Parecer fls. 932-937);

III) enfim, determinando à Instituição que providenciasse novo Alvará de Funcionamento, visto que o apresentado à época expirava em 31/3/2005.



Os autos se dividem, no momento, em 4 (quatro) volumes, com um total de 1.129 (hum mil cento e vinte e nove) páginas, contendo várias diligências, ora por despachos, ora interlocutórias sendo esta a última que se apresenta.

Elaboradas as considerações iniciais toma-se à prestação da análise, *sub examine*.

ANÁLISE – I – Quanto ao primeiro termo da diligência, vale recordar, a reformulação do Regimento Escolar no tocante a questão da mantenedora, a definição de suas atribuições enquanto pessoa jurídica, a definição das atribuições da escola, dos atos e procedimentos que lhe são próprios, bem como a definição do papel e da função do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF, no contexto da administração da Instituição de Ensino, foi solucionado (fls. 633-635).

O Sindicato não é mais o mantenedor da Escola e sim a Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, alteração do art. 2º (fls. 640). As funções da mantenedora estão definidas de forma satisfatória, salvaguardadas as atribuições da Escola no tocante aos seus atos administrativos e pedagógicos.

II – No tocante ao segundo termo da diligência, ou seja, a necessidade de que a EFTI reformulasse, em um prazo de 30 (trinta) dias o seu Plano de Curso, especificamente sobre a questão do Estágio Supervisionado, reconsiderando a possibilidade de oferecê-lo. Este egrégio Colegiado já se pronunciou contrário, por unanimidade, ao aproveitamento das *experiências pregressas* (ou *anteriores*, como se queira chamar), para fins de aproveitamento de estudos à título de estágio supervisionado, e, conseqüentemente da redução de carga horária e da permanência do aluno em instituições de ensino profissional.

A Proposta Pedagógica da EFTI foi reformulada no sentido de incluir o estágio supervisionado em todas as habilitações propostas (fls. 985-1013). O Plano de Estágio Supervisionado foi apresentado conforme requer a Res. 04/99-CEB/CNE (fls. 1116-1129). O estágio supervisionado será realizado nos próprios laboratórios de informática da Escola conforme documentação apresentada, com plano bem elaborado (fls. 938).

III) Finalmente, quanto ao Alvará de Funcionamento, conforme recomendação contida no encaminhamento deste Colegiado, foi renovado por tempo indeterminado. Todavia, o documento foi expedido em nome da antiga mantenedora, vale dizer, Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF. Diligente, a Assessoria do Egrégio CEDF solicitou a apresentação de novo documento certificando o novo nome da mantenedora - Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI (fls. 914).

CONCLUSÃO – Assim, considerando cumpridos os termos da diligência encaminhada à Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, o Parecer é por:



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, situada no SHIN, Centro de Atividades 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília – DF, mantida pela Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, sediada no mesmo endereço;
- b) autorizar o funcionamento para a Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Informática, habilitações profissionais de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em *Web Designer*;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, os Planos de Curso de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em *Web Designer* e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição até esta data.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de outubro de 2005

MÁRIO SÉRGIO FERRARI
Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 4/10/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 210/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA - EFTI		
Área: Informática		
Nível: Técnico		
Habilitação: Técnico em Programação de Computadores		
Regime: Ciclo Módulo: Diurno 82 dias Noturno 102 dias		
CICLOS	COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DA CARGA HORÁRIA
Certificação de Qualificação para OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR		
I (CBO – 3172-05)	Ética Profissional e Relações Interpessoais no Trabalho	40
	Introdução à Computação	40
	Introdução aos Sistemas Operacionais	40
	Teoria e Prática de Comunicação	50
	a – Redes Abertas à Internet	-
	b – Redação Básica	-
	Inglês Instrumental Básico	40
	Planilhas Eletrônicas	40
	Processador Eletrônico de Documentos	40
	Fundamentos de Administração para Empresa	50
a – Contabilidade Básica	-	
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação para MONTADOR E CONFIGURADOR DE MICROCOMPUTADORES		
II (CBO – 7311-10)	Ferramentas de Comunicação	40
	a – Hardware	-
	b – Software	-
	Sistemas Operacionais Avançado	60
	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	60
	Montagem de Microcomputador	50
	Configuração de Microcomputador	40
	Desenvolvimento de Projetos	50
	Inglês Instrumental Avançado	40
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação para PROGRAMADOR EM LINGUAGEM VISUAL		
III (CBO – 3171-10)	Lógica de Programação Avançado	60
	Programação com Linguagens Visuais	40
	Programação Orientada a Objetos	40
	Projetos de Computação	40
	Administração de Sistemas	40
	Treinamento e Instrutoria	40
	Projeto Final de Programação	60
Estágio Supervisionado	100	
Total de Horas no Ciclo		420
Habilitação Técnica com Diploma de TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES		
TOTAL DE HORAS DO CURSO		1100
Observações:		
<ol style="list-style-type: none">1. As aulas serão oferecidas no matutino das 8h às 12h30; no vespertino das 14h às 18h30 e noturno das 19h às 22h30.2. O intervalo tem a duração de 20 minutos, no diurno e 10 minutos, no noturno.3. O módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos por tempo de aula.4. O ingresso no curso será efetivado por meio da pré-inscrição, para concorrer ao processo seleção de bolsas de estudos, concedida aos alunos carentes e com matrícula confirmada, de acordo com o Calendário Escolar.5. O aluno que conclui, com êxito, os estudos e cumpre a carga horária de qualquer um dos Ciclos, faz jus à Certificação de Estudos, obtendo a competência requerida ao perfil de conclusão do respectivo ciclo.6. Para obtenção do Título Técnico, o aluno deverá concluir os estudos, com êxito, e cumprir a carga horária do curso, depois de vivenciado os Ciclos I, II e III, apresentar o Projeto Final de Programação de Computadores, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e concluir, com êxito, 100 horas de Estágio Supervisionado.7. O Estágio Supervisionado será desenvolvido no III Ciclo podendo ser realizado no ambiente escolar como prática profissional ou em ambiente conveniado para tal fim.8. O Ciclo I é Básico e comum a todas as demais habilitações de Informática oferecidas na EFTI, sendo por ele que ocorre o acesso do aluno aos estudos.		



Anexo II do Parecer nº 210/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA - EFTI		
Área: Informática		
Nível: Técnico		
Habilitação: Técnico em Rede de Computadores		
Regime: Ciclo Módulo: Diurno 82 dias Noturno 102 dias		
CICLOS	COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DA CARGA HORÁRIA
Certificação de Qualificação para OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR		
I (CBO – 3172-05)	Ética Profissional e Relações Interpessoais no Trabalho	40
	Introdução à Computação	40
	Introdução aos Sistemas Operacionais I	40
	Teoria e Prática de Comunicação I	50
	a – Redes Abertas à Internet	-
	b – Redação Básica	-
	Inglês Instrumental Básico	40
	Planilhas Eletrônicas	40
	Processador Eletrônico de Documentos	40
	Fundamental de Administração para Empresa	50
a – Contabilidade Básica	-	
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação para MONTADOR DE REDE DE COMPUTADORES		
II (CBO – 3771-10)	Infra-estrutura de Redes	40
	Redes Abertas à Internet	50
	Desenvolvimento de Hardware e Software	50
	Banco de Dados	40
	Desenvolvimento de Projetos	40
	Montagem de Redes	40
	Manutenção de Redes	40
	Inglês Instrumental Avançado	40
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação para ADMINISTRADOR DE AMBIENTE DE REDE		
III (CBO – 2123-10)	Arquitetura de Computadores	45
	Arquitetura TCP/IP	40
	Segurança em Redes de Computadores	30
	Gerência de Redes em Computadores	45
	Tópicos Especiais em Redes de Computadores	30
	Administração de Sistemas	30
	Treinamento e Instrutoria	40
	Projeto Final de Rede de Computadores	60
Estágio Supervisionado	100	
Total de Horas no Ciclo		420
Habilitação Técnica com Diploma de TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES		
TOTAL DE HORAS DO CURSO		1100
Observações:		
1. As aulas serão oferecidas no matutino das 8h às 12h30; no vespertino das 14h às 18h30 e noturno das 19h às 22h30.		
2. O intervalo tem a duração de 20 minutos, no diurno e 10 minutos, no noturno.		
3. O módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos por tempo de aula.		
4. O ingresso no curso será efetivado por meio da pré-inscrição, para concorrer ao processo seleção de bolsas de estudo, concedida aos alunos carentes e com matrícula confirmada, de acordo com o Calendário Escolar.		
5. O aluno que conclui, com êxito, os estudos e cumpre a carga horária de qualquer um dos Ciclos, faz jus à Certificação de Estudos, obtendo a competência requerida ao perfil de conclusão do respectivo ciclo.		
6. Para obtenção do Título Técnico, o aluno deverá concluir os estudos, com êxito, e cumprir a carga horária do curso, depois de vivenciado os Ciclos I, II e III, apresentar o Projeto Final em Rede de Computadores , o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e concluir, com êxito, 100 horas de Estágio Supervisionado.		
7. O Estágio Supervisionado será desenvolvido no III Ciclo podendo ser realizado no ambiente escolar como prática profissional ou em ambiente conveniado para tal fim.		
8. O Ciclo I é Básico e comum a todas as demais habilitações de Informática oferecidas na EFTI, sendo por ele que ocorre o acesso do aluno aos estudos.		

**Anexo III do Parecer nº 210/2005-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA - EFTI		
Área: Informática		
Nível: Técnico		
Habilitação: Técnico em <i>Web Designer</i>		
Regime: Ciclo		Módulo: Diurno 82 dias Noturno 102 dias
CICLOS	COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DA CARGA HORÁRIA
Certificação de Qualificação para OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR		
I (CBO – 3172-05)	Ética Profissional e Relações Interpessoais no Trabalho	40
	Introdução à Computação	40
	Introdução aos Sistemas Operacionais	40
	Teoria e Prática de Comunicação	50
	a – Redes Abertas a Internet	-
	b – Redação Básica	-
	Inglês Instrumental Básico	40
	Planilhas Eletrônicas	40
	Processador Eletrônico de Documentos	40
	Fundamental de Administração para Empresa	50
a – Contabilidade Básica	-	
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação para ASSISTENTE DE CRIAÇÃO EM WEB DESIGNER		
II (CBO – 3171-05)	Direção de Arte	50
	Desenvolvimento de Aplicações	50
	Ferramentas de Desenvolvimento de Aplicações	40
	Criação de Menus Dinâmicos	40
	a – Criação de Animação para Internet	-
	Tratamento de Informações para Web	60
	a – Criação de Home Page	-
	b – Tratamento de Imagens	-
	Linguagem de Programação para Web	60
	Inglês Instrumental Avançado	40
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação para ARTE FINALISTA E DESIGNER		
III (CBO – 2616-15)	Criação de Home Page	30
	Canais de Comunicação com o Usuário	40
	Tratamento de Imagens para Internet	40
	Animação para Internet	30
	Desenvolvimento de Aplicações para Internet	30
	Desenho	30
	I – Designer	30
	Treinamento e Instrutoria	30
	Projeto Final de <i>Web Designer</i>	60
	Estágio Supervisionado	100
Total de Horas no Ciclo		420
Habilitação Técnica com Diploma de TÉCNICO EM WEB DESIGNER		
TOTAL DE HORAS DO CURSO		1100
Observações:		
1. As aulas serão oferecidas no matutino das 8h às 12h30; no vespertino das 14h às 18h30 e noturno das 19h às 22h30.		
2. O intervalo tem a duração de 20 minutos, no diurno e 10 minutos, no noturno.		
3. O módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos por tempo de aula.		
4. O ingresso no curso será efetivado por meio da pré-inscrição, para concorrer ao processo seleção de bolsas de estudos, concedida aos alunos carentes e com matrícula confirmada, de acordo com o Calendário Escolar.		
5. O aluno que conclui, com êxito, os estudos e cumpre a carga horária de qualquer um dos Ciclos, faz jus à Certificação de Estudos, obtendo a competência requerida ao perfil de conclusão do respectivo ciclo.		
6. Para obtenção do Título Técnico, o aluno deverá concluir os estudos, com êxito, e cumprir a carga horária do curso, depois de vivenciado os Ciclos I, II e III, apresentar o Projeto Final em Web Designer , o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e concluir, com êxito, 100 horas de Estágio Supervisionado.		
7. O Estágio Supervisionado será desenvolvido no III Ciclo podendo ser realizado no ambiente escolar como prática profissional ou em ambiente conveniado para tal fim.		
8. O Ciclo I é Básico e comum a todas as demais habilitações de Informática oferecidas na EFTI, sendo por ele que ocorre o acesso do aluno aos estudos.		